



# **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Médico Legista associado à “ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS LEGISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.077.569/0001-79, sediada na Rua Maria Paula, nº 78, 2º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, capital, CEP 01319-000, representada legalmente por seu Presidente que subscreve ao final, o doutor CELSO DOMENE, brasileiro, casado, médico, portador do RG 3.926.399 e do CPF 537.794.878/53, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, 94, apartamento 42, São Paulo, capital, CEP 01244-020, nos autos da Ação Civil Pública nº 1057547-21.2020.8.26.0053, e nos termos do determinado na r. Decisão de folhas 183, manifesto minha **EXPRESSA AUTORIZAÇÃO** para que se reconheça a capacidade postulatória da referida associação e se ratifique a outorga dos poderes, **que também expressamente dou por instrumento de mandato**, à “**AZOR LOPES DA SILVA JÚNIOR, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, às folhas 610/613 do Livro 243, sob o número 24086, inscrita no CNPJ sob o número 28.758.612/0001-67, Inscrição Municipal número 3475330, com sede no Edifício “Metropolitan Center”, situado na Rua XV de Novembro, nº 3171, Sala 83, CEP 15015-110, São José do Rio Preto, SP, E-mail: azor.lopes@terra.com.br, tendo por titular e administrador o Advogado Azor Lopes da Silva Júnior, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o número 355.482, e também o doutor **MATHEUS LOPES DA SILVA**, Advogado OAB/SP 417.816, E-mail: adv.matheuslopesdasilva@gmail.com, com escritório no mesmo endereço, com poderes outorgados para o foro em geral, no âmbito da Administração Pública e do Poder Judiciário, com cláusula “*ad judicia et extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, negociar e transigir (*inclusive na forma do § 10, Art. 334, CPC*), firmar compromissos ou acordos, manifestar desinteresse em audiência de conciliação, mediação ou autocomposição, renunciar créditos excedentes ao limite para pagamento de obrigação de pequeno valor, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido e, **especialmente**, para referendar a já proposta Ação Civil Pública nº 1057547-21.2020.8.26.0053, em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a fim de afastar, em relação a mim e aos demais associados, os efeitos do artigo 8º, IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Estadual (SP) nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, notadamente seu artigo 43, que vedam, para fins de concessão de adicionais temporais e licença-prêmio, o cômputo do tempo de serviço dos servidores públicos estaduais durante o período de 28/05/2020 até 31/12/2021. São Paulo, 25 de junho de 2021.

**Assinatura do Declarante:** \_\_\_\_\_  
**(NÃO É NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA)**